



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO Nº 516/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo domiciliar) do município de Ijuí/RS.

ATA Nº 01/2020 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos o PREGOEIRO servidor RODRIGO RENI RODRIGUES e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores MARIA TEREZA DARONCO e AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.074, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Os licitantes cumpriram com o solicitado no Edital. O referido credenciamento das empresas foi realizado na seguinte ordem:

N.	Nome empresa	Representante Presente
01	CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	Ademir Nunes Silveira
02	SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA	Rita de Cássia da Silva

Na seqüência, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. O representante da licitante CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, solicita que anteriormente a abertura do procedimento conste em ata que o mesmo impugnou o edital e obteve como resposta a sua impugnação o indeferimento do pleiteado apenas através de um Parecer Jurídico e não por documento equivalente. Da mesma forma, a representante da licitante SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA, manifesta para que conste que no próprio momento do procedimento a Diretora da COPAM, presente a sessão, afirmou que o Parecer Jurídico mencionado já é conclusivo para o indeferimento da impugnação referida acima. O pregoeiro, então, efetuou a abertura dos Envelopes de nº 1 – Proposta das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, classificando as propostas dos licitantes por atenderem as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes dos licitantes foram orientados quanto à prestação dos serviços que deverão ser conforme o solicitado no Edital. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, não havendo lances por parte dos licitantes. Na seqüência o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de nº 02 – Habilitação do licitante que apresentou o **menor valor por item**, constatando-se que o mesmo atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação. O licitante SIMPEX-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA foi declarado vencedor, de acordo com o mapa comparativo em anexo e a tabela abaixo descrita, observando a Lei Federal 10.520/2002.

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA	1	1	90.000,00	T	Serviço de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - com destinação final adequada. Conforme projeto básico em anexo	119,27	10.734.300,00

Declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitou aos representantes dos licitantes presentes para que manifestassem, imediata e motivadamente, a intenção ou não da interposição de recurso. O representante do licitante CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, manifesta interesse em interpor recurso e passa a expor os motivos: Primeiramente referente a ausência da decisão referente a impugnação impetrada pela mesma, e ainda, referente a sua discordância quanto aos documentos de habilitação apresentados pela licitante SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA. O Pregoeiro, então, abre o prazo para apresentação, conforme determina o art. 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002 das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorrido o prazo acima, sem a apresentação das razões do recurso, fica desde já o licitante declarado vencedor, notificado que, em virtude de não ter apresentado lances no presente certame, será a planilha de proposta apresentada por este a ser analisada pelo Setor técnico do órgão requisitante, conforme determina o item 5.14 do Edital. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes na sessão. Ijuí/RS, 19 de junho de 2020.

RODRIGO RENI RODRIGUES
PREGOEIRO

MARIA TEREZA DARONCO
EQUIPE DE APOIO

AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA
EQUIPE DE APOIO

CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA